



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728

[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

### 1 - PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMÉRIOS 12ªR.S.**, inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Angelo Moreira da Fonseca, 866, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

**1.2.** A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

**1.3.** O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

### 2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços, com a realização de procedimentos ambulatoriais e cirurgias a nível hospitalar, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA e tabela SUS, conforme anexo II.

### 3. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

### 4. PRAZOS

**4.1.** O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 hs de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2018, em envelope lacrado.

**4.2.** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**4.3.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728

[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

**5.1.** Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- a) Contrato Social e suas alterações;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
- d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
- g) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- h) CRM e diploma de especialista do profissional (ais) que prestara os serviços.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) Conta corrente em nome da empresa.
- k) Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços.

**5.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

**5.3.** A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

**5.4.** Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

**5.5.** A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

## **6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

**6.1.** Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

**6.2.** Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

**6.3.** Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão.

## **7 DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

**7.2.** Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728

[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

## 8. DO PREÇO

8.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela CISA e tabela SUS, conforme relatório de serviços realizados.

8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA ou da tabela SUS, que envolvam os serviços realizados.

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.

## 10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA.

Umuarama, 23 de março de 2018.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSOS**

Presidente

**NILSON MANDUCA**

Coordenador



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728

[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

## ANEXO I

### MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº 006/2018.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Realização de procedimentos/exames de apoio e diagnóstico.

Médico Responsável: \_\_\_\_\_

CRM do Médico Responsável: \_\_\_\_\_

R.G. do Médico Responsável: \_\_\_\_\_

CPF do Médico Responsável: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728

[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

## ANEXO II

### PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018.

A .....(Razão Social), CNPJ \_\_\_\_\_, situada na ....., cidade de....., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 006/2018, nas especialidades abaixo indicadas.

Para realização de procedimentos ambulatoriais e cirurgias a nível hospitalar, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA e tabela SIA/SUS abaixo discriminados, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.

|     | DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS À NÍVEL HOSPITALAR | VALOR HOSPITAL | VALOR CIRURGIÃO | VALOR ANESTESISTA |
|-----|--|----------------|-----------------|-------------------|
| ( ) | Adenoidectomia c/ amigdalectomia               | 238,00         | 250,00          | 100,00            |
| ( ) | Adenoidectomia                                 | 181,00         | 180,00          | 68,00             |
| ( ) | Amigdalectomia                                 | 181,00         | 180,00          | 68,00             |
| ( ) | Frenectomia a nível hospitalar                 | 157,40         | 162,80          | 100,00            |
| ( ) | Laringoscopia direta sob anestesia             | 100,00         | 100,00          | 100,00            |
| ( ) | Retirada de corpo estranho nasal sob anestesia | 100,00         | 100,00          | 100,00            |
| ( ) | Timpanoplastia                                 | 558,00         | 770,00          | 300,00            |
| ( ) | Turbinectomia                                  | 198,00         | 200,00          | 80,00             |
| ( ) | Septoplastia                                   | 514,00         | 450,00          | 180,00            |
| ( ) | Timpanotomia bilateral                         | 440,00         | 500,00          | 200,00            |
| ( ) | Sinusectomia                                   | 440,00         | 500,00          | 200,00            |
| ( ) | Polipectomia                                   | 558,00         | 770,00          | 300,00            |



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728

[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

|     | <b>DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS À NÍVEL AMBULATORIAL</b> | <b>V. CISA</b> |
|-----|---|----------------|
| ( ) | Frenectomia a nível ambulatorial                        | 162,80         |
| ( ) | Laringoscopia   | 55,00          |
| ( ) | Laringoscopia c/biópsia                                 | 93,50          |
| ( ) | Retirada de cerúmen                                     | 27,50          |
| ( ) | Retirada de corpo estranho                              | 66,00          |
| ( ) | Videolaringoscopia                                      | 121,00         |
| ( ) | Videonasofaringolaringoscopia                           | 121,00         |



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728

[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S.**, inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., e de outro, a pessoa jurídica e de outro, a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ....., residente e domiciliado na cidade de ..... – PR., portador da Cédula de Identidade nº ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem firmar o presente Contrato, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO:** O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ....., ratificado em .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de .....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor de até ..... anuais pelos procedimentos realizados, conforme tabela CISA abaixo discriminado, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro:** O valor pactuado neste instrumento ainda poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os procedimentos realizados.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

**CLÁUSULA QUINTA -** Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do CISA, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

**Parágrafo Único:** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728

[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

**Parágrafo Único:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício .....

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:** A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro:** Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

**Parágrafo Quinto:** Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** Fica a CONTRATADA sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

**Parágrafo Único:** O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728

[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula nona.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO:** A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em ..... e término em ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 a critério da CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL:** De acordo com Ato Administrativo nº 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. **JOSÉ CARLOS BRASSANINI**, portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, repondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde  
CISA/AMERIOS 12ª R.S.  
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_